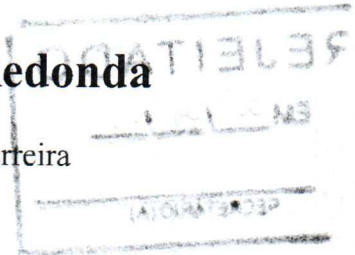




## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Raone Cassin Maia Ferreira



### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 015/2025**

Altera o art. 2º do Projeto de Lei capeado pela  
mensagem nº 015/2025

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei capeado pela mensagem nº 015/2025, passando a ter a seguinte redação:

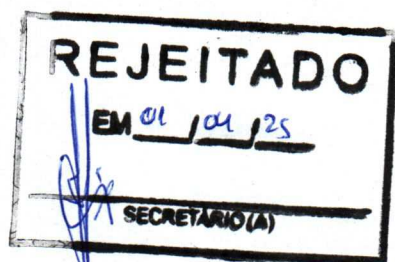
*“Art. 2º No processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de que trata esta lei deverão ser observados os percentuais de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a pessoas negras, nos termos das Leis 3.113/94; 3.221/95 e 5.309/17, respectivamente.”*

Sala Getúlio Vargas, 27 de março de 2025.

**RAONE CASSIN MAIA FERREIRA**  
Vereador

Recebido em 27/3/25

Manc'  
Divisão de Expediente





## **Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete Vereador Raone Cassin Maia Ferreira

**Justificativa:** A emenda propõe a substituição da expressão “candidato portador de deficiência” por “candidato com deficiência”, em conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional pelo Decreto nº 6.949/2009. A terminologia proposta é a adequada do ponto de vista legal e respeita os princípios da dignidade da pessoa humana e da não discriminação, evitando o uso de termos ultrapassados que despersonalizam a condição da pessoa com deficiência.

Protocolo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.